

## **EDITAL**

### **Processo de Compra Nº 16/2022 Pregão Eletrônico Nº 09/2022**

#### **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM**

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, designado pela Resolução n.º 53, de 02 de março de 2022, publicada na Página 2750 do Diário Oficial dos Municípios, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme data e horário:

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 01/12/2022 às 08h00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/12/2022 às 08h10min.**

#### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Rege a presente licitação a Lei Federal n. 10.520/02, a Lei Federal n. 8.666/93, o Decreto Federal n. 10.024/19 observadas às alterações posteriores, os Decretos Municipais n.º 043/2008, 012/2014 e 013/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

## **2. DO OBJETO**

**2.1. O REGISTRO DE PREÇOS** para à aquisição de produtos laboratoriais do CISAM-SUL, com entrega na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Sugestão: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Pessoas físicas.

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.663/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

e) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

f) Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

g) Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no **item 6** deste Edital.

**5.1.2. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.9. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subtendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

5.11. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.12. 1. O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.

b) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento a exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.12.2. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.12.3. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

### **6.2. Da Regularidade Jurídica**

- a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

### **6.3. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista**

- a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

### **6.4. Da Qualificação Econômica Financeira**

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.**

A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> .

### **6.5. Documentos Específicos**

- a) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, pode ser utilizado modelo do Anexo II.
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo do Anexo III.
- c) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IV.

6.6. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Notas:**

- Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

7.5. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

## **8. DA ETAPA DE LANCES**

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8.6. Neste Pregão serão abertos para lances DOIS itens simultaneamente.**

8.7. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo 0,01 centavos, respaldado pelo art. 30, Parágrafo 3º do Decreto 10.024/2019: *“O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.”*

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública será no modo de disputa Aberto, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance (s) ofertado (s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante a possíveis penalidades constantes neste Edital.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.16. O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.18. Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

8.19. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.

8.20. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.21. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.**

**8.22. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.**

8.23. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro (a) a contar da sua solicitação, por meio eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.2.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os

participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

9.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

10.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. O Pregoeiro (a) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contando da data de recebimento do pedido para responder, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

10.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

10.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do

editais e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

## **11. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS**

11.1. A solicitação de entrega do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Consórcio Cisam-Sul, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

11.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

11.3. Deverá ser entregue neste Município, conforme orientação da Secretaria competente, a quem caberá analisar recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.4. O constante no objeto deste Edital será recebido pelo Município, o qual deverá promover a análise para o recebimento definitivo do mesmo.

11.5. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

11.6. O recebimento definitivo se efetivará com a atestação da secretaria requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

11.7. Será rejeitado, se o que for entregue não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente edital, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

12.2. O CISAM-SUL efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 20 (vinte) dias, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

monetária.

12.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

12.6. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos relacionados no item 6.3 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Das Empresas Registradas**

13.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

13.1.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.2. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

13.1.3. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas (como por exemplo, frete);

13.1.5. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

13.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.

13.1.7. Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

13.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

13.1.8. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a executar o serviço referente ao objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

#### **Do Órgão Gerenciador**

13.2. Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

13.2.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

13.2.2. Realizar a gestão das Atas através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria Responsável em ato próprio.

13.2.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

14.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

14.4. A ausência de manifestação no prazo e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

#### **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital)

pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1. A Ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou email e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Compras e Licitações do CISAM-SUL para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 19 deste Edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.9. Ainda neste sentido, conforme Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema Registro de Preços:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitar em reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acostar documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

16.11. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

16.12. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

16.13. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido, quando:

17.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2. por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou por e-mail.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **19. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A Ata de Registro de Preços oriundo deste Processo Licitatório será administrada por um representante da Cisam-Sul, especialmente designado para este fim, nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da licitante vencedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste edital, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste edital serão registradas pelo representante do cisam-sul, constituindo tais registros, documentos legais.

19.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste edital e seus respectivos.

19.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do cisam-sul.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Orleans (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro de Quantidades e Especificações Gerais;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
- d) Anexo IV: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- e) Anexo V: Minuta de Ata Registro de Preços.

Orleans/SC, 18 de novembro de 2022.

---

**IBANEIS LEMBECK**  
**PRESIDENTE**  
**CISAM-SUL**

**ANEXO I**

**Processo Licitatório Nº 16/2022  
Pregão Eletrônico Nº 09/2022**

**QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DE QUANTIDADES:**

ITEM	Descrição do item	Qtde	Média	TOTAL
1	Bioindicador para autoclave - utilização para verificação de eficácia do ciclo de autoclave a 121°C. Deve ser pronto para uso e de fácil utilização com mudança de coloração como fator indicativo de eficiência. Preferencialmente deve possuir esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953.	25	R\$ 41,39	R\$ <b>1.034,75</b>
2	Cartelas plásticas estéril para quantificação de coliformes totais e E. Coli - enterococcus, pseudomonas e heterotróficas (HPC). Com 97 cavidades, forçando contagem de 1 a 2419 NMP/100 mL (sem diluição) com lingueta para acesso seguro ao colocar a amostra na cartela. Plástico rígido e papel aluminizado garantindo fechamento completo e integral da amostra com perfeita distribuição impedindo a transposição da amostra entre cavidades. Aprovado no SMEWW, caixa com 50 ou 100 unidades e devem acompanhar 01 comparador colorimétrico para presença de Coliformes e E. coli. Validade mínima de 10 meses.	1000	R\$ 30,34	R\$ <b>30.340,00</b>
3	Cartucho de elementos filtrantes para ultrapurificador de água SmartPak™ DQ3 - Compatível com equipamento: milli q direct3 uv	1	R\$ 4.005,49	R\$ <b>4.005,49</b>
4	Conjunto de reagentes para determinação de Manganês na faixa de 0.006-0.700 mg/L Mn em amostras de 10 mL de água ou efluente através do método PAN. Conjunto suficiente para 50 testes, composto por: Reagente Alkaline Cyanide frasco 50mL, Reagente Ácido Ascórbico em sachês de alumínio (powder pillows), pacote com 100 unidades, Solução indicadora PAN 0,1% frasco 50mL,	1	R\$ 1.676,20	R\$ <b>1.676,20</b>
5	Filtro de seringa HIDROFÍLICO com poro de 0,45 µm ou menor, diâmetro total de 25 mm ou maior, não estéril, membrana de PVDF ou similar.	300	R\$ 2,36	R\$ <b>708,00</b>
6	Frasco estéril contendo pastilha de tiosulfato de sódio, capacidade de 100 a 120 mL, sendo que deve indicar com marcação no frasco o volume de 100 mL. Vedação com rosca e lacre, com certificação de não emissão de fluorescência. Certificado deverá acompanhar a encomenda. Deve acompanhar certificado volumétrico relativo à linha de 100 mL do frasco.	4000	R\$ 3,57	R\$ <b>14.280,00</b>

7	Kit Nitrogênio total. (0,5 a pelo menos 15mg/L N) com 25 ou 50 TESTES P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Digestão Koloreff ou Hach 10071. Compostos nitrogenados orgânicos e inorgânicos são transformados e determinado fotometricamente. Deve ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000	100	R\$ 50,66	<b>R\$ 5.066,00</b>
8	Kit para análise de Demanda Química de Oxigênio (DQO) na faixa 3 - 800 mg/L. Cubetas de 16 mm de diâmetro e compatível com espectrofotômetro HACH DR 6000.	300	R\$ 20,48	<b>R\$ 6.144,00</b>
9	kit para nitrogenio amoniacal total faixa de 0,015 mg/L ate 2,00 mg/L. REAGENTE PARA NITROGÊNIO AMÔNICAL, FAIXA ULTRA BAIXA 0,015-2,00 MG/L, 25 TESTES EM TUBO. Deve possuir CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO. Compatível com reator DRB-200 HACH. Deve acompanhar FISPQ e certificado de qualidade rastreavel.	200	R\$ 30,41	<b>R\$ 6.082,00</b>
10	kit para nitrogenio amoniacal total faixa de 2,00 mg/L a 47 mg/L. REAGENTE PARA NITROGÊNIO AMÔNICAL, FAIXA ALTA, 25 TESTES EM TUBO. Deve possuir CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO. Compatível com reator DRB-200 HACH. Deve acompanhar FISPQ e certificado de qualidade rastreavel.	200	R\$ 26,84	<b>R\$ 5.368,00</b>
11	Kit Surfactantes. SURFACTANTES ANIÔNICO com faixa mínima de leitura em 0,1 mg/L de LAS. Kit deve ter 25 ou 50 testes P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Azul de metileno. Deve ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000	100	R\$ 27,65	<b>R\$ 2.765,00</b>
12	Lâmpada germicida. Potência: 30 W. G13 para uso em capela de fluxo laminar. Comprimento de onda: 254 nm. Sem ozônio. Intensidade: 7800 cd. Comprimento: 895 mm e diâmetro: 26 mm. Vida média de 9000 horas.	10	R\$ 55,00	<b>R\$ 550,00</b>
13	Kit para ensaios de Fenol em águas. Aplicação: Água drenagem, água potável, meio ambiente, água subterrânea ou superficial, água mar e efluente. Método: 4-aminoantipirina - Análogo a EPA 420.1, ASTM D1783-01, APHA 5530 C + D, ISO 6439. Kit com pelo menos 50 ensaios	1	R\$ 852,24	<b>R\$ 852,24</b>

14	Solução padrão para ICP-OES com certificado rastreável ao NIST. Concentração: de 10 até 100 mg/L para cada elemento. Solução MONOELEMENTAR para os elementos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Estanho, Ferro, Fósforo, Lítio, Magnésio, Mangânes, Mercúrio, Níquel, Potássio, Prata, Selênio, Silício, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco. Cada elemento deve ser enviado em frasco unitário e deve acompanhar FISPQ e certificado do seu respectivo lote. Validade mínima: 12 meses.	28 (1 para cada elemento)	R\$ 197,90	R\$ 5.541,20
15	Detergente neutro concentrado de tensoativos que quando diluído, atinge um elevado poder de detergência, deixando limpos e sem resíduos todos os utensílios de laboratório. Ideal para limpeza de vidrarias volumétricas, Quartzo, Vidrarias, metais em geral. Biologicamente degradável. Amplo campo de utilização. Utilizável em águas duras. Totalmente ativo. Não altera ensaios enzimáticos. Descontaminante de material radioativo. Protege o material. Preserva a pele. Utilizado frio ou quente. Atóxico. Validade mínima de 12 meses.	1	R\$ 337,36	R\$ 337,36
16	Célula de vidro compatível para condutivímetro TECNAL R-TEC-4P-MP, com K=1,0. Item deve acompanhar certificado de calibração.	1	R\$ 1.024,00	R\$ 1.024,00
17	Célula de vidro compatível para condutivímetro TECNAL R-TEC-4P-MP, com K=0,1. Item deve acompanhar certificado de calibração.	1	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
18	Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo. Material: nitrílica. Superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Tamanho: M	35	R\$ 74,00	R\$ 2.590,00
19	Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo. Material: nitrílica. Superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Tamanho: P	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
20	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: bromato. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	1	R\$ 111,93	R\$ 111,93
21	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: clorito. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	1	R\$ 111,93	R\$ 111,93
22	Conjunto de filtros utilizados na verificação dos espectrofotômetros DR2800/DR5000/DR3900/DR6000. Utilizados com adaptador de cubetas de 10mm. O conjunto contempla 3 filtros de densidade neutra e 1 filtro de didímio e 1 de Hólmio em estojo de madeira. Acompanha um certificado de análise com calibração RBC (não pode ser rastreável). Filtros para checagem de 340nm, 546, 359 a 363 e 808 a 809nm. Deve acompanhar instruções de uso.	1	R\$ 27.576,50	R\$ 27.576,50
23	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: Fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	1	R\$ 341,80	R\$ 341,80

24	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: nitrito. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	1	R\$ 111,93	<b>R\$ 111,93</b>
25	Padrão de ânions para IC (cromatografia iônica). Concentração mínima: 1000 mg/L (100 ppm). Volume mínimo: 100 mL. Ânion obrigatório: Clorato (CAS: 7775-09-9) Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação	1	R\$ 111,93	<b>R\$ 111,93</b>
26	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: Epicloridrina – CAS: 106-89-08	1	R\$ 750,00	<b>R\$ 750,00</b>
27	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,1 Dicloroetano - CAS 75-35-4 / 1,2 Diclorobenzeno - CAS 95-50-1 / 1,2 Dicloroetano - CAS 107-06-2  1,2 Dicloroetano (cis) - CAS 156-59-2 / 1,2 Dicloroetano (trans) - CAS 156-60-5 / 1,4 Diclorobenzeno - CAS 106-46-7 / Benzeno - CAS 1076-43-3 / Cloreto de vinila - CAS 75-01-4 / 1,2 dicloropropano – CAS 78-87-5 / Diclorometano - CAS 75-09-2 /Estireno - CAS 100-42-5 /Etilbenzeno - CAS 100-41-4 /Monoclorobenzeno - CAS 108-90-7 /Tetracloroetano - CAS 127-18-4 /Tetracloroeto de carbono - CAS 56-23-5 /Tolueno - CAS 108-88-3 /1,1,1 tricloroetano - CAS 71-55-6 /1,1,2 tricloroetano - CAS 79-00-5 /Tricloroetano - CAS 79-01-6 /o-xileno - CAS 95-47-6 /m-xileno - CAS 108-38-3 /p-xileno - CAS 106-42-3 /Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3 /Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4 /Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1 /Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2 /1,2,4 triclorobenzeno CAS= 120-82-1	1	R\$ 958,00	<b>R\$ 958,00</b>

28	<p>Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,3,5 triclorobenzeno CAS= 108-70-3</p>	1	R\$ 456,93	<b>R\$ 456,93</b>
29	<p>Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com:Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente.Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricaçãoCompostos obrigatórios: 1,2,3 triclorobenzeno CAS = 87-61-6</p>	1	R\$ 456,93	<b>R\$ 456,93</b>
30	<p>Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,4 dioxano (CAS 123-91-1)</p>	1	R\$ 166,00	<b>R\$ 166,00</b>
31	<p>Padrão de DBO via método respirométrico com concentração mínima de 1000 mg/L. Volume do frasco: mínimo de 250 mL (frasco único) ou 160 ml (16 ampolas de 10 mL/cada). Matriz: água, Acondicionado em frascos de HDPE ou PP, certificado rastreável. Prazo de validade: 06 meses no mínimo.</p>	1	R\$ 761,59	<b>R\$ 761,59</b>
32	<p>Ponteira descartável para micropipeta com volume máximo de 10 mL, incolor e livre de metais pesados. Deve ser compatível com micropipeta Brand</p>	100	R\$ 2,79	<b>R\$ 279,00</b>
33	<p>Ponteira descartável para micropipeta com volume máximo de 5 mL, incolor e livre de metais pesados. Deve ser compatível com micropipeta Brand</p>	100	R\$ 2,16	<b>R\$ 216,00</b>
34	<p>Ponteira descartável para micropipeta com volume máximo de 1 mL, incolor e livre de metais pesados. Deve ser compatível com micropipeta Socorex</p>	1000	R\$ 0,92	<b>R\$ 920,00</b>

35	<p>Reagente Cloro Livre (Cl<sub>2</sub>) DPD em pó, padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow = PP) para amostras de 10mL, rápida dissolução e não gera turbidez. Pacote contendo 1000 unidades.</p> <p>Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C. Ponto de Fusão: Decompõe-se à 110°C.</p> <p>Indicado para uso em equipamentos da Hach sem a necessidade de inserção de nova curva e compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: Pocket II, DR2800 e DR6000. Utilizado para análise de cloro livre na faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L pelo Método DPD Hach 8021. Também pode ser usado para análise de cloro livre na faixa alta e dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L.</p> <p>Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. As informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade vão impressas em cada sachê.</p>	2	R\$ 3.460,00	R\$ <b>6.920,00</b>
36	<p>Reagente para análise de alumínio TNTplus na faixa 0,02-0,5mg/L em amostras de água potável, água superficial, água de piscina, efluente e água de processo pelo método Cromazurol S. Caixa com 24 testes em tubo de ensaio 13mm.</p>	2	R\$ 1.807,20	R\$ <b>3.614,40</b>
37	<p>Reagente para análise de Ferro (Fe) total. Aprovado pela USEPA. Faixa de análise 0,02- 3,00mg/L. Método indicado para determinação de ferro total ou ferro solúvel incluindo as formas (Fe<sup>3+</sup>) e (Fe<sup>2+</sup>) bem como compostos complexados de Ferro (Fe-EDTA). Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio (power pillow), padronizado, pré dosado, pronto para uso para amostras de 10mL. Embalagem: pacote com 100 (cem) sachês. Compatível para uso em espectrofotômetro HACH DR 6000.</p>	1	R\$ 4.650,00	R\$ <b>4.650,00</b>
38	<p>Reagente para determinação de Cloro Total (Cl<sub>2</sub>) na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo método DPD . Método Hach 8167. Indicado para amostras de água, efluente, estuário e água do mar. Reagente em pó embalado em saches individuais (powder pillow) vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez Embalagem: pacotes com 100 sachês. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.</p>	3	R\$ 377,00	R\$ <b>1.131,00</b>
39	<p>Sacos para esterilização em autoclave - capacidade mínima: 60 litros.</p>	200	R\$ 1,43	R\$ <b>286,00</b>
40	<p>Solução de checagem para ICP-OES. A solução deve conter: 50 mg/L Al, As, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Mn, Mo, Ni, Pb, Se, Sr, Zn and 500 mg/L K in 5% HNO<sub>3</sub>. Frasco de 500 mL</p>	1	R\$ 1.252,06	R\$ <b>1.252,06</b>

41	Solução do Reagente SPADNS com arsenito de sódio já incluso para análise de Fluoreto (Método SPADNS). Pode ser fornecido em frasco de 500 mL ou, preferencialmente, em frascos de 1000 mL. Faixa de medição de 0,02 a 5,00 mg/L F-. CERTIFICADO DE QUALIDADE QUE PERMITA RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS a PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	5	R\$ 68,43	R\$ <b>342,15</b>
42	Solução padrão de condutividade 146,90 µS/cm com certificado de análise rastreável ao NIST. Solução deve ser pronta para o uso.	2	R\$ 314,68	R\$ <b>629,36</b>
43	Solução padrão de condutividade 5 µS/cm com certificado de análise rastreável ao NIST. Solução deve ser pronta para o uso.	2	R\$ 476,71	R\$ <b>953,42</b>
44	Sonda para pHmetro GEHAKA PG 3000. Sensor combinado de pH, com corpo de vidro, blindado, com ponte salina, junção anular, um sensor de temperatura tipo PT1000 com haste de aço inoxidável. Precisão de +/- 0,002 para pH, conector BNC e pino de referência, compensação de temperatura RCA fêmea.	2	R\$ 780,00	R\$ <b>1.560,00</b>
45	Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Conteúdo suficiente para 100 ml. Caixa com 200 unidades. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de recebimento. Enviar 1 comparador padrão qualitativo e 1 quantitativo para resultados positivos para Coliformes e E. coli a cada 400 unidades, sendo que o mesmo deve possuir validade mínima de 06 meses. Reagente a ser utilizado para a quantificar Coliformes e E.coli em águas brutas (superficiais e subterrânea), águas salobras e efluentes residenciais provenientes de estações de tratamento de esgotos	4000	R\$ 12,11	R\$ <b>48.440,00</b>
46	Teste pronto para controle de qualidade de meio de cultura (substrato cromogênico tipo ONPG-MUG) incluindo CQ para enterococcus e coliformes fecais, Cepas rastreáveis que eliminam passagens múltiplas, 3 etapas fáceis— distribuir, dissolver e misturar, Todos os materiais devem ser certificados conforme o ISO 17034:2016.	1	R\$ 2.212,00	R\$ <b>2.212,00</b>
47	Solução com concentração de 100 mg/L de Cloro Residual Livre - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	5	R\$ 462,97	R\$ <b>2.314,85</b>
48	Solução com concentração de 100 mg/L de Cloro Residual Livre - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	8	R\$ 462,97	R\$ <b>3.703,76</b>
49	Solução com concentração de 100 mg/L de Cloro Residual Livre - MR (rastreável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	8	R\$ 212,15	R\$ <b>1.697,20</b>

50	Solução com concentração de 100 mg/L de fluoreto para metodologia SPADNS - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
51	Solução com concentração de 100 mg/L de fluoreto para metodologia SPADNS - - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
52	Solução com concentração de 100 mg/L de fluoreto para metodologia SPADNS - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
53	Solução com concentração de COR 500 mg/L Pt-Co - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	6	R\$ 1.130,00	R\$ 6.780,00
54	Solução com concentração de COR 500 mg/L Pt-Co - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	20	R\$ 1.130,00	R\$ 22.600,00
55	Solução com concentração de COR 500 mg/L Pt-Co - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	20	R\$ 237,19	R\$ 4.743,80
56	Solução padrão pH 4,0 - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	30	R\$ 338,66	R\$ 10.159,80
57	Solução padrão pH 4,0 - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	30	R\$ 338,66	R\$ 10.159,80
58	Solução padrão pH 7,0 - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	30	R\$ 286,07	R\$ 8.582,10
59	Solução padrão pH 7,0 - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	30	R\$ 286,07	R\$ 8.582,10
60	Solução padrão pH 7,0 - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	30	R\$ 41,62	R\$ 1.248,60
61	Solução padrão pH 10,0 - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	30	R\$ 375,32	R\$ 11.259,60
62	Solução padrão pH 10,0 - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	30	R\$ 375,32	R\$ 11.259,60

63	Solução para TURBIDEZ com concentração de 1000 NTU - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	5	R\$ 113,00	R\$ <b>565,00</b>
64	Solução para TURBIDEZ com concentração de 1000 NTU - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	15	R\$ 113,00	R\$ <b>1.695,00</b>
65	Solução para TURBIDEZ com concentração de 1000 NTU - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	15	R\$ 77,31	R\$ <b>1.159,65</b>
66	Agitador magnético com aquecimento, chapa em aço ou aço inoxidável, plataforma com dimensões mínimas de 17 x 17 cm, potência mínima: 300 W, temperatura regulável até 300 °C, rotação (eixo livre): 0 a 2000 rpm ou superior, 220 V ou bivolt automático, garantia de 12 meses.	2	R\$ 2.504,00	R\$ <b>5.008,00</b>
67	Carrinho para transporte de amostras em aço inoxidável, com pelo menos duas bandejas com bordas elevadas ou haste mais elevada, 4 rodízios (podendo ser 2 ou 4 móveis) e dimensões mínimas de 80 x 40 x 100 cm (comprimento, largura e altura).	3	R\$ 1.702,47	R\$ <b>5.107,41</b>
68	Estufa para cultura refrigerada. Com sistema de refrigeração com avançada tecnologia livre de gás refrigerante, apresentando baixo nível de ruído e economia de energia. Externamente: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Internamente: aço inox. Exclusivo sistema de resfriamento e aquecimento por módulo eletrônico. Isolamento térmico com baixa dissipação de temperatura e porta construída com vedação magnética com alto poder de vedação. Porta interna de vidro para proteção do ambiente interno em caso de necessidade de visualizar o ensaio. Controle e leitura de temperatura via sensor PT100 com resolução de 0,1°C. Volume interno mínimo: 230 litros. O item deve ser fornecido com calibração RBC nos pontos 34,5, 35 e 35,5°C. (Estudo de Estabilidade, Estudo de Uniformidade, Estudo de Desvio de Controle) com e sem carga.	1	R\$ 8.665,00	R\$ <b>8.665,00</b>
69	Nobreak com potência mínima de 3000 VA, forma de onda senoidal ou equivalente, entrada e saída 220 V, tempo de autonomia de pelo menos 30 min, garantia mínima de 12 meses.	3	R\$ 2.600,00	R\$ <b>7.800,00</b>
70	Calibração RBC (não pode ser rastreadável) para: Espectrofotometro HACH DR 6000. Calibrações no visível (pelo menos 3 pontos) e no UV (pelo menos 3 pontos) além de 6 calibrações de comprimentos de onda em toda faixa de trabalho do equipamento. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	2	R\$ 2.780,84	R\$ <b>5.561,68</b>
71	Calibração RBC (não pode ser rastreadável) para: pHmetro GEHAKA PG3000 - pontos: pH: 4,0; 7,0 e 10,0. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	1	R\$ 710,62	R\$ <b>710,62</b>

72	Calibração RBC (não pode ser rastreável) para: Estufa incubadora microbiologia 410 – modelo 410/ 6DR – 231 litros de capacidade – marca: Ethik – 3 pontos de calibração: 34,5; 35 e 35,5°C (Estudo de Estabilidade, Estudo de Uniformidade, Estudo de Desvio de Controle) com e sem carga. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	1	R\$ 2.027,51	R\$ <b>2.027,51</b>
73	Calibração RBC (não pode ser rastreável) para: Banho maria: pontos 34,5, 35 e 35,5°C. Marca: lucadema - modelo: 156/28 - 28 litros. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	1	R\$ 788,40	R\$ <b>788,40</b>
74	Calibração RBC (não pode ser rastreável) para: Balança analítica - SHIMADZU - ATY224 - faixa de trabalho: 10 mg até 220 g. Calibração nos pontos extremos da faixa de trabalho e em mais pelo menos 5 pontos intermediários. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	2	R\$ 686,72	R\$ <b>1.373,44</b>
75	Calibração RBC (não pode ser rastreável) para: Balança semi-analítica - GEHAKA - BK 2000 - faixa de trabalho: 0,2 g até 2100 g. Calibração nos pontos extremos da faixa de trabalho e em mais pelo menos 5 pontos intermediários. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	1	R\$ 308,75	R\$ <b>308,75</b>
76	Calibração RBC (não pode ser rastreável) para: Condutivímetro (146,9 uS/cm). Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	1	R\$ 1.719,00	R\$ <b>1.719,00</b>
77	Calibração RBC - turbidímetro. Serviço de calibração RBC em campo de um turbidímetro Digimed DM-TU. Pontos de calibração preferíveis: 1, 5, 10 e 100 NTU. Deve ser feita na sede do CISAM-SUL (Orleans (SC)).	1	R\$ 1.719,00	R\$ <b>1.719,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>351.829,77</b>

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- **Prazo de entrega:** em no máximo 15 dias, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento.
- **Prazo de vigência:** 12 meses.
- **Local de entrega:** LABORATÓRIO CISAM-SUL.
- **Condições de pagamento:** após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Secretaria competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

## ANEXO II

### Processo Licitatório Nº 16/2022 Pregão Eletrônico Nº 09/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)  
Carimbo da empresa

### ANEXO III

#### Processo Licitatório Nº 16/2022 Pregão Eletrônico Nº 09/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

**Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**I** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**§ 1º** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**§ 2º** O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

**§ 3º** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**§ 4º** O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)  
Carimbo da empresa

## ANEXO IV

### Processo Licitatório Nº 16/2022 Pregão Eletrônico Nº 09/2022

#### DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

**Objeto:** -----

#### 1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

#### 2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

#### 3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

**Declaro que os dados informados acima estão atualizados.**

Local e data.  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(Carimbo da empresa)

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Licitatório Nº 16/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 09/2022**

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O CISAM-SUL, localizado na Rua Agenor Loli, 189, Corridas, Município de Orleans, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, através do Presidente -----, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº -----, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa -----, inscrita no CNPJ ----, com sede à -----, Município de -----, contato através do(s) telefone(s) -----, e-mail: -----, representada neste ato pelo(a) Senhor(a): -----, inscrito(a) no CPF-MF sob nº. -----, para a execução dos serviços dos itens discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o -----, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						

2.2. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

2.3. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

2.4. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

2.5. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

XXXXXXXX.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.**

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAM-SUL não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Orleans, SC, ----- de ----- de -----.

-----  
**DETENTORA DA ATA**

-----  
**Secretário de -----  
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----